LEILÃO Genéfica



HARAS FAZENDA CACHOEIRA

27/10 A 01/11







EQUIPE DE VENDAS

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

ASSESSORES

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180 CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770 **DAVID CHARLES - (31) 99194-4423 DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208** DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350 EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839 ERICK - (31) 99995-2074 FELIPE SÁ - (22) 99913-6263 GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345 GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001 **GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949** GREKO LIMA - (22) 99966-1061 HUGO FERRARI - (21) 98122-5464 J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447 **JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474** JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962 JOÃO PAULO - (12) 99715-5058 JUNINHO - (31) 98531-4468 KAUAN - (37) 99669-0014 LAURA BIAGE - (24) 99273-5609 LEONE - (21) 97969-6063 MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075 **MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000 MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379** MICHEL GODOI - (35) 99248-7070

PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590

RAMIRO -(35) 99907-7171

RUY GOMES - (24) 99934-6827

RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180

RAMON RESENDE - (31) 98288-1010

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959 BRENO ALVES - (38) 99932-7994 **BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765** DIRCEU - (32) 99823-8936 **DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220** FRED - (24) 99845-9111 IAGO FROIS - (24) 99961-7577 **JOANN ALVES - (71) 99957-5796 JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250** JUNINHO - (31) 99638-6091 **LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638** MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175 PEDRO - (32) 98813-7113 RAMON - (32) 99970-3568 ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321 SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992



FOTOS E FILMES: RICARDO MENDES

STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188

TILÃO - (32) 99983-4354

TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747

VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647

VINICIUS - (38) 99892-1576



1 ILÍADA CAXAMBUENSE



CAXAMBU BEIRUTE

TRILHO DA ZIZICA x CATITÓ OLINDA

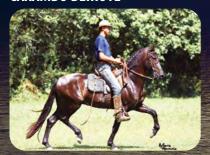
CANÁRIA CAXAMBUENSE

GUARITÁ SEARA DOURADA x CAXAMBU NUANCE

EMBRIÃO

Seu Pai

CAXAMBU BEIRUTE



Embrião por:

ATREVIDO DA MORADA NOVA



COBRIÇÃO: 17/12/2024



2 OLÍMPIA RRC





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

AÇUCENA DOS PRATAS

HERDEIRO DA ILHA x GUERNICA DOS PRATAS

EMBRIÃO

Seu Pai

GALEÃO RRC



Embrião por:

LÚCIDO DA FIGUEIRA



COBRIÇÃO: 18/01/2025



3 OUSADA RRC





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

IMAGEM RRC

HERDEIRO DA ILHA x FORTALEZA DO EXPOENTE

EMBRIÃO

Seu Pai

GALEÃO RRC



Embrião por:

QUARTZO RRC



COBRIÇÃO: 15/09/2025



4 ROMARIA RRC





HIMALAYA CAXAMBUENSE

CAXAMBU BALOTE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

FLAUTA RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x BANDA DA ESPERANÇA

EMBRIÃO

Seu Pai

HIMALAYA CAXAMBUENSE



Embrião por:

JABUTI DA MANDASSAIA



COBRIÇÃO: 18/02/2025



ANIMAIS



S AARÃO RRC



SHAKE PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA x SUSSU ELFAR

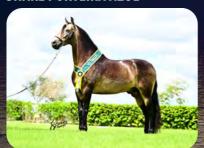
TIGRESA RRC

FORRÓ DO ARO x OUSADA RRC

FÊMEA 01/01/2025

Seu Pai

SHAKE PORTEIRA AZUL



Avó Materna





ABADIA RRC





QUANTUM DE ALCATÉIA

MONARCA DE ALCATÉIA x VISTOSA ELFAR

SHAKIRA RRC

CAXAMBU ÍDOLO x OUSADA RRC

FÊMEA 01/01/2025

Seu Pai **QUANTUM DE ALCATÉIA**



Sua Mãe SHAKIRA RRC





7 ABBA RRC





SHAKE PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA x SUSSU ELFAR

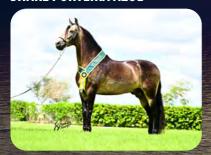
SHAKIRA RRC

CAXAMBU ÍDOLO x OUSADA RRC

FÊMEA 28/04/2025

Seu Pai

SHAKE PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

SHAKIRA RRC





8

ABERTURA RRC



KAMIKAZE DO MZC

FAVACHO DIAMANTE x SAPOTI DO AEROPORTO

SHAKIRA RRC

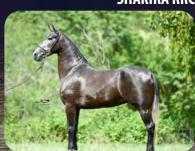
CAXAMBU ÍDOLO x OUSADA RRC

FÊMEA 05/03/2025

Seu Pai **KAMIKAZE DO MZC**



Sua Mãe SHAKIRA RRC





ABSTRATO RRC





PALHAÇO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA x QUIXARA ELFAR

OLÍMPIA RRC

GALEÃO RRC x AÇUCENA DOS PRATAS

MACHO 14/01/2025

Seu Pai

PALHAÇO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe





10 ADMA RRC





KAMIKAZE DO MZC

FAVACHO DIAMANTE x SAPOTI DO AEROPORTO

SHAKIRA RRC

CAXAMBU ÍDOLO x OUSADA RRC

FÊMEA 03/03/2025

Seu Pai **KAMIKAZE DO MZC**



Sua Mãe SHAKIRA RRC





11 ADOCK RRC 50%





TRIUNFO RRC

GALEÃO RRC x LORENA DA TABERNA

KABEL RRC

PLATINI DO YURI x ESSÊNCIA RRC

MACHO 01/01/2025

Avô Materno **GALEÃO RRC**



Sua Mãe **KABEL RRC**





12 ADRIA RRC





ONASSIS DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE x HONRA DA FIGUEIRA

OLÍMPIA RRC

GALEÃO RRC x AÇUCENA DOS PRATAS

FÊMEA 28/01/2025

Seu Pai

ONASSIS DA FIGUEIRA



Sua Mãe **OLÍMPIA RRC**





13 KINA RRC 50%





JABUTI DA MANDASSAIA

RADAR DE ANCHIETA x ASTUTA DO MORRO QUEIMADO

SAMANTHA DO PASSO FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO x CIGANA DA SEARA DOURADA

FÊMEA 05/07/2011

Seu Pai

JABUTI DA MANDASSAIA



Avô Materno

ORIGINAL DO PASSO FINO





14 QMARAVILHA RRC 50%



GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

MIRELA RRC

GRINGO RRC x HOLANDESA RRC

FÊMEA 14/12/2017

Seu Pai

GALEÃO RRC



Sua Mãe





15 SANTA RRC





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

IMAGEM RRC

HERDEIRO DA ILHA x FORTALEZA DO EXPOENTE

FÊMEA 26/09/2019

Seu Pai

GALEÃO RRC



Prenhez por:

GALANTE DO EXPOENTE



DATA: 22/01/2025



16 TOTAL RRC





CAXAMBU ÍDOLO

GINETE MEUS AMORES x BÉLGICA JB DA OGAR

OUSADA RRC

GALEÃO RRC x IMAGEM RRC

MACHO 03/01/2020

Seu Pai

CAXAMBU ÍDOLO









17 UMAPRINCESA RRC



GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

QUALITY RRC

CAXAMBU ÍDOLO x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

FÊMEA 16/10/2021

Seu Pai

GALEÃO RRC



Avó Materna





18 URÂNIO RRC





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

LORENA DA TABERNA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x URBI DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO 07/08/2021

Seu Pai





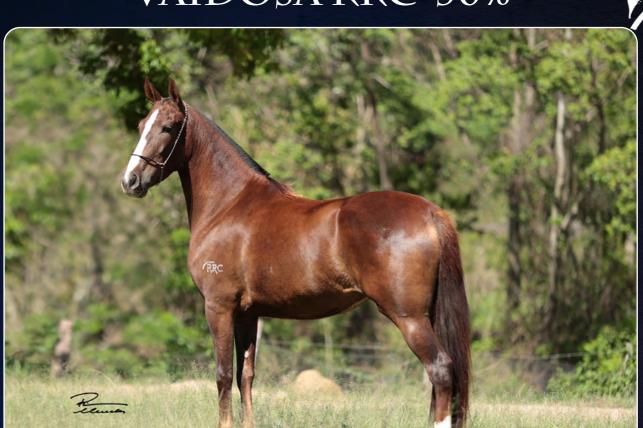
Avô Materno







19 VAIDOSA RRC 50%



COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR x QUITANDINHA L.J.

LOHA DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE x MULATA M.U.G.

FÊMEA 05/02/2022

Seu Pai

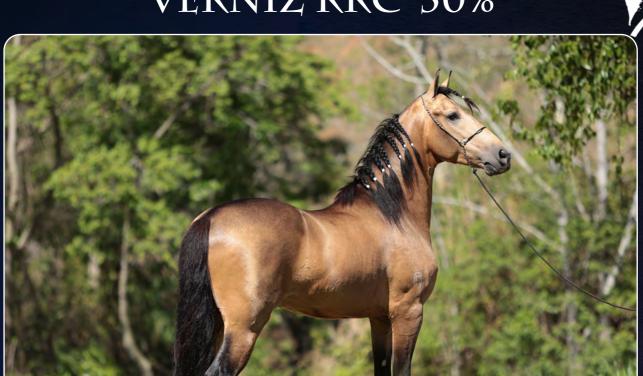
COMANDANTE ELFAR



Prenhez por: **TRIUNFO RRC** DATA: 23/03/2025



20 VERNIZ RRC 50%



MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x FORTUNA DE ALCATÉIA

RELIQUIA DA TABERNA

FENÔMENO CAXAMBUENSE x LORETA DE ITAJOANA

MACHO 02/02/2022

Seu Pai

MONARCA DE ALCATÉIA



Sua Mãe **RELIQUIA DA TABERNA**





21 VERSO RRC





JATOBÁ RRC

ABRIGO D2 x VAIDOSA H.B.

OUSADA RRC

GALEÃO RRC x IMAGEM RRC

MACHO 15/07/2022

Seu Pai

JATOBÁ RRC

Sua Mãe **OUSADA RRC**







22 VOGUE RRC





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

ROMARIA RRC

HIMALAYA CAXAMBUENSE x FLAUTA RRC

FÊMEA 02/09/2022

Seu Pai

GALEÃO RRC



Sua Mãe

ROMARIA RRC





23 XIQUE RRC





QUARTZO RRC

GALANTE DO EXPOENTE x RAÇA DA MORADA NOVA

ROMARIA RRC

HIMALAYA CAXAMBUENSE x FLAUTA RRC

MACHO 07/11/2023

Seu Pai

QUARTZO RRC



Sua Mãe





24 XITAQUI RRC





JABUTI DA MANDASSAIA

RADAR DE ANCHIETA x ASTUTA DO MORRO QUEIMADO

RENDA RRC

GALEÃO RRC x CAXAMBU GABY

MACHO 05/11/2023

Seu Pai

JABUTI DA MANDASSAIA



Avô Materno

GALEÃO RRC





25 ZABEL RRC





GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA x ÚNICA KAFÉ

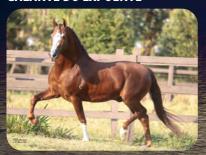
UBAIA CF DA SERCORE

FAVACHO DIAMANTE x CIRANDA DO TRABANDA

FÊMEA 12/02/2024

Seu Pai

GALANTE DO EXPOENTE



Sua Mãe





26 ZAMBI RRC





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

UBAIA CF DA SERCORE

FAVACHO DIAMANTE x CIRANDA DO TRABANDA

MACHO 31/01/2024

Seu Pai

GALEÃO RRC

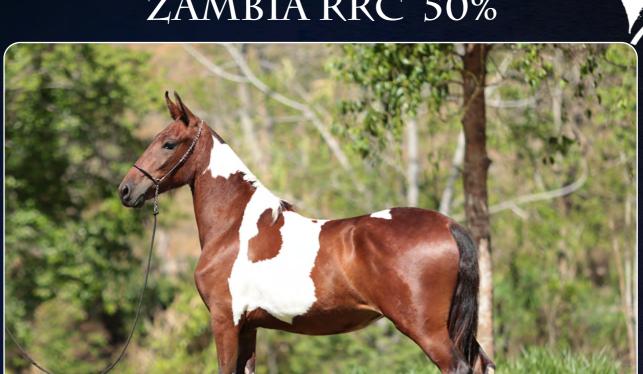


Sua Mãe





27 ZÂMBIA RRC 50%



ATREVIDO DA MORADA NOVA

TEOREMA DA MORADA NOVA x ATREVIDA GRALHA AZUL

ODISSÉIA DO MINATTO

ÍCONE DO MINATTO x QUITANDINHA L.J.

FÊMEA 28/02/2024

Seu Pai

ATREVIDO DA MORADA NOVA



Sua Mãe
ODISSÉIA DO MINATTO





28 ZANI RRC





ONASSIS DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE x HONRA DA FIGUEIRA

THALIA RRC

GALEÃO RRC x ODISSÉIA DO MINATTO

FÊMEA 04/09/2024

Seu Pai





Sua Mãe





29 ZEBU RRC





TOTAL RRC

CAXAMBU ÍDOLO x OUSADA RRC

JINA RRC

HERDEIRO DA ILHA x ERA RRC

MACHO 03/02/2024

Seu Pai

TOTAL RRC



Avô Materno





30 ZENNO RRC





TRIUNFO OGT

ABSOLUTO ELFAR x BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL

KABEL RRC

PLATINI DO YURI x ESSÊNCIA RRC

MACHO 21/11/2024

Seu Pai

TRIUNFO OGT









31 ZILU RRC 50%





GALEÃO RRC

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

MOAMA DO NARCISO SJ

DESEJO NARCISO x TILÁPIA DO TUCUNARÉ

FÊMEA 11/10/2024

Seu Pai

GALEÃO RRC



Avô Materno





32 ZIZA RRC





FIGO DO YURI

ATREVIDO DA MORADA NOVA x BARÇA DO YURI

OLÍMPIA RRC

GALEÃO RRC x AÇUCENA DOS PRATAS

FÊMEA 12/08/2024

Seu Pai

FIGO DO YURI









- men, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes
- 1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regular etratável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil 1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotada:
- Leiloeira: ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA ITDA, organizadora do leilão

ndedor(a). Proprietário(a) dos anim Comprador(a): Participante que adquirir um

2. DO LEILÃO 2.1. Os leilões promovidos pela Leiloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões O Loidão, corá mailzo do de forma aberta, com maior lance cebido, e a Leiloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequado

- 2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos apó:
- a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil. 2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previa te da Leiloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsa
- Comprador(a) a inspeção prévia dos animais. 2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida rior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra. 2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE
- enda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça um de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término
- erá ser submetida à Leiloeira, que validará a tra 2.2.2. A pós a certeira a interpada de rela sel subiniterida a terioria, que valuada a dialisação e au-alitará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances 2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrad nissão da Leiloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda e da comissão da Lelloeira no prazo maximo de 5 (cinco) dias cornidos a confar da data da venda. 2.5.4. (aso a pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lot retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote. 2.5.5. A comissão da Lelloeira será intergralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.
- e forma antecipada, sendo calo DAS FORMAS DE PAGAMENTO
- i. 1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização la compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida
- 3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) narrelas mensais e fixas, sendo a n cela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote esponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independer
- or cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção onetária pelo índice IGP-M.
- 3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencin faita de pegagienciu de ¿ Cubas) du nias pariceas consecurios niginicar na antecipação do venter to das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato i busca e aprecensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 6, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial). ou a busca e apreensao do verri, ar 20%, dependendo do procedimen 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
 4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagam
- lo valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à ealização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove ntes serão pagas mensalmente, com venc ento a cada 30 dias a partir do pac
- neira parteria. 1 caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois 1to) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção ária pelo indice IGP-M.
- 4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do cimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do ontrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedi udicial ou extraindicial)
- (judicial ou extrajudicial).
 4.5. Caso (a) Compadoría) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda mão tenha sido formalmente assinado, o negicio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o (a) Comprador(a) obrigado a arar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o vador total do bem adquirido, a titulo de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de junos e correção monetária, além de honorários advocaticios de a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).
- l.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Leiloeira a com missão de venda e compra) no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o valor do be
- integra (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (decessere por cento) sobre o vador do bera labier das taxas previstas no regulamento. 4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Leiloeir no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monertaira jeuros de 1% ao mês, alem de honorários advocaticios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LEILOEIRA

.1. COMISSÃO DE COMPRA

comissão devida nelo (a) Comprador(a) será de 8 5% (nito e meio nor cento) sobre o valor total do be k comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8,5% (olto e meio por cento) sobre o valor total do ben adquirido, Isento de qualquer desconto. Esta comissão deverão se paga em ate 5 (civon) dias corridos ago, as efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M. 5.2. COMISSÃO DE VENDA:

comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem ndido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o hamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo plicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e c ce IGP-M

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

(s) Vendedor(es) pagarão a taxa de inscrição conforme e inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese

aso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma ulta de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagam ntegral da taxa de inscrição.

5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Leiloeira

« necusars cumusuus e comissou de tenuens dos a assinatura do nontrato e a formalização da venda, a Leiloeira não será responsável por quaisque scisões contratuais entre o Vendedor e o Compoado, reja por desistência, inadimplência ou qualquer trum ombro. Caso haja recisõa contratual, o valor referente a comissão da Leiloeira eára inforgamente visdo, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as parti m disso, a Leiloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou ree o Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedo 5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO

comissão de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) ndedor(a) cobre, além dos remuneradores da Leiloeira, as despesas operacionais da transação incluindo mas não se limitando a

> Alimentação dos profissionais envolvidos; Confecção de catálogos e materiais publicitários, Produção e gestão de mídias digitais para promoção do

Assessoria jurídica e administrativa

rescessor parace a duminisature, infraestrutura e logistra permiterna realização do event infraestrutura e logistra permiterna realização do event contração de comissão tanto do(a) Compordor(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação eserviços a amhas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitos do logis, facilizando venda para o (a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LEILOEIRA

1 Caráter Inalienável da Comissão da Leilo

evida à Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inego vida mesmo em caso de cano to da compra, seia por de

- issão será devida também em casos de venda antecinada do lote, independente o do leilão
- na hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) o
- 2. Isenção de Respons

Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organiz oromotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos lebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

reinadus entre veniceurio; e cumpatonica; Leiloeira não se responsabiliza por qualque defeito, vício, ou problema relacionado ao bem trematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer confli corrente do negoló deve ser solucionado diretamente netre o(a) Vendedor(a) e o (a) Comprador(a), entando-se a Leiloeira de qualsquer obrigações ou litígios nesse sentido. Análise de Crédito e Aprovação da Venda

enda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a)

rovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) dedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qu uízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

- . DO CADASTRAMENTO .1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Leiloeiro HANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECHÁRIA ITDA nor meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) nonte. renoteue: intercutiva monte contina curo, pol tiene objecte escenive; (2/) 39 299-399-3966, ou pelo e-mail assessoria adecisidadoresi@mail.com. O cadastro estará condiciona os seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, carti coumento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeir utros documentos e informações que a Leiloeira julgar necessários para a nálise e aprovação.
- 2. A participação no Ieilão está vinculada à entrega completa e legivel dos documentos solicitados. O lão atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame 7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Leiloeira a consultar inforn iteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação c ridade financeira e idoneidade
- apociacie manteria e itoneinade. 4. É de responsátilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no azáastros áo corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Leloleira, acompanhada da documentação comprobatória. 7.5.0 (a) Vendedor(a) poderá, a sesu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a
- esentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de npra e venda celebrado entre as parte
- .6. O avalista, caso exigido, respo nderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigaçõe: entes do contrato de compra e venda com reserva de d
- nitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos docum iua a parucipação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documei 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qua eira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do le) Valor máximo autorizado para o lance;
- Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais;
- Autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão. .8. A guarda, arma izenamento e cuidado do bem obieto do leilão até a efetivação dos acertos financ
- s. A guiarus, a mazenamiento e Cunadou do ura moleculo viendo e a e recussa du acertos manicento diministrativos são de responsabilidade exclusiva do (30) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Compra r(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Leiloeira de quaisquer ponsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.
- slista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Joeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio ebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais
- e as partes. A futlud de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedorí a quitação integral da divida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador rá a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúdi en amatutenção do animal. O(a) Compardo(a) não poderá ilemant, transferir ou oneara o bem sem sentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisq R 2 A tít necerá com o(a) Vendedor(a os, prejuízos ou perecimento do bem.
- 3.3 A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencim le todas as demais parcelas, tornando a dívida exigivel em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a)
- e todas as demais parcelas, tomando a divida exiginel em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) et a diverlio, com hace no artiopo 52 do d'oligo Ovil, de:

 3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da divida, acrescida de multa de 20%, ros de mora e correção monetária pelo Índice (Gr-M da FGV (ou outro indice que o substitus), calculate sis a meta partir da data de vencimento. Mos oerá necessária a notificação pérois para constituição ma mora do(a) devedor(a), eo(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, tsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.
- 3.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a priedade do bem ao(à) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de ou nntrato
- 4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do hem adquirido, não l En la Salo e l'exclusió cumanda, è culo y l'encipado (i) a cita al eventiga do leti a loquing, al outre la oque olução das partedas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição, mesma forma, a Leiloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável a devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arrando com os custos de transporte de demás despesas. On ppador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por to) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial. 8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Compradoría) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(à) Vendedor(a), a titulo de multa contratual, acrescida de honorários advocaticios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judic
- ento (extraindicial on indicial escáda de honoránios advocatios de O.W. a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial pena de ação judicial.

 1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados os do bem adquirido e pertenerão ao(á) Vendedo(a). A acetitação da prenhes ou do produto ficará literio exclusivo dóly Vendedo(a), e. caso este acette, o (a) Comprador (a) deven á emtregar o produto tamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à de compressiva de complexa de considera de compressiva de compressiva de compressiva de compressiva de considera de compressiva de compressiva
- tidade de classe da raça. .6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Ver icitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste
- ento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador pre
- .1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumpri as seguintes condições
- a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória
- Assinatura do Contrato de Colippa e Veriar a la rivata ri Omissão da Leiloeira; Agagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Leiloeira; Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal corres 2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder los ao transporte, ac ão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).
- 9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(à) Comprador(a) antes do cumprimento integral das ndições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação tecipada, isentando a Leiloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se (a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabili iva do(a) Ve
- mprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) 9.4. A.so i ogl. compiadorija i na erice i o bem demrou o prazo esupuado i niem v.2., og.) venedonaj poderá cobrar pelas depesas de estada do animal, incluindo custos com alimentaña, medicamento se cuidados veterinários necesários para garantira saside e o bem-estar do bem. 9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Compra dor(a). A Lelloiera poderá, a pedido, indiciar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários
- u compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuida m o bem adquirido são de inteira res nsabilidade do(a) Cor nprador(a).
- om o pem aoquimo o sao de interia responsabilidade do(a) Lompradoria). (6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja feltivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse periodo, a responsabilidade pelo risco de eventual perd u dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do
- .7. Em caso de morte, desapa o ou doença do bem enc nprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo dor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências
- .8. Após a retirada do bem. o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas rela ·m. incluindo alimentação, medica tros cuidados n rão da saúde e he n-estar do animal. IO. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A

- para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será cida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto 10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) rador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediata
- .omprador(a) enquanto o bem estiver sob sua pose direta. Essa responsabilidade cessará im no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte 10.4. 0(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando- o em condições eprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras e têres anos na data da vende a animals castrados, que terá registro provisión 10.5. 0(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal a companhado da documentação exigida per describados de compandos castrados expertados explicados expertados experta les sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos
- tados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas. 1.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais 10.6. O(a) Ven ao Registro Ge nealógico dos an imais vendidos, junto ao Servico de Registro Genealógico da eterentes ao Régistro Genealogico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealogico da sosocição Brasileiro dos Cirádores do Carloa Mangalarga Marchador (ABCCMM), a és data da vendo. 0.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de roprietade do animal ao(á) novo(a) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, narantindo que o animal esteja livre de qualquere pendência junto à ABCCMM. 0.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Leiloeiro são de responsabilidade
- clusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
- 10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comu o asp sarticipamentes, sob pena de ofa) Vendedor(a) responder pelos prejuizios decorrentes da omissão. . O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou ais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Leiloeira de qualquer 10 10 O(a) Vendedor(a) assu
- pessoars causanos peros animais exposios a venoa ourante o leiaao, perinando a teineira ne quaiquer responsabilidade por tale eventos. 10.11. (0,1) Vendedor(a) poderá a, seu exclusivo critério, solicitar ao(a) (omprador(a) a apresentação um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda. 10.12. (0,a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua riedade oferecidos para venda no leilão
- 10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preco dos bens ofertados no leilão RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)
- . 1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Leiloeira seu número de inscrição no Cadastro d omprador(a) deverà apresentra 1 euioeria seu numero de inscriça o no cuasostro de ce di OKTón por paco de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. entação no prazo estipulad or esultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) entre do CKMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE liberação do bem adquirido, media NTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.
- 11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido. nforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação orte do hem
- r tarisporre a ou pem. 13. Jodos os participantes têm o direito de vistoriar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o (a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal estej
- 11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do ano o lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do em no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.
- 11.5. A venda realizada por leilão é irrev pgável e irretratável, nos termos da legislação vigente, não send rido ao(à) Arrematante/Comp orador(a) recusar o recebim
- pois a arrematação. 11. 6. (0) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (de2) dias corridos a partir da retinada do bem para a observação e constatação de eventuais victos coultos. Se constatados, deverão so meditaramente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.
- ue auto veterinario e examise comprobationos emitudos por profissional qualificadio.

 11.7. Após a assinhura do contrato, pagamento da entrada comisas, o (a) Compador (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o (a) Vendedor (a) cobrará RS 50,00 (cínquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

 11.8. Durante a viginacia do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Dominio, enquanto (a) Comprador (a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do (a) Vendedor (a).

 (1) a) Comprador (a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas nomálitar, as vinidar pola levidacia o naclo rómãos competentes.
- orofiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes. 12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PRENHAS
- 12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e éguas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Leiloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da da de cada lote.
- remas de casa note: 122. As condições anunciadas pela Leiloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). 12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão
- Embrião Gestado ou a Coletar: Em c emonao versado ou a Coletar: em caso de emonao stado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedorlo) será responsável por disponibilizar, às suas despes nesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) entre as opcões disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio
- blico feito pelo leiloeiro. Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) rador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a se ado na cobertura. O garanhão poderá ser de proprietade do(a) Vendedor(a) ou, alternativam so poderão optar pelo sutilização de uma obertura externa ja adquirida pelo(a) comprador(a), ste garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.
- 12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira rcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(à) mprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opcão aso viga venuevo (n lao Cunipra o prazo de 12 ducez intese intericonado u inceli anterioria. ador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a o Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluir
- e: a) nescinior o contrato e ser ressactiono; a peino; a) vendenoria / ne todos os vialores pagos, incluindo a imissão da Leilloeira, devidamente corrigidos, ou Conceder um novo prazo ao(a) Vendedoría) para a entrega do embrião gestado; ou Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a lusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.
- excusivo criterio do ja) venecioro (a), entire a o doadora disponivo em see mise up iante:

 12.6. Eguas prenhas. No caso de éguas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas,
 reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada
 após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do (a) Vendedor (a), será disponibilizada uma nova
 obertura do mesmo reprodutor, para usa excusivos do (a) Comprador(a) por inseminação. (a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao (i
 Vendedor (a) no prazo máximo de 30 (trinta) días corridos após a data da compra, mediante apresentação
 de laudo veterirándo e avames comombatários rio e exames comprobató
- 12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 essenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído as parcelas de paga nto acordadas no contrato de compra e venda, O(a) Comprador(a) concorda com o o desse valor como condição do contrato 13. RESOLUCÃO DE CONFLITOS
- . . as nartes huscarão inicialmente a mediacão extraiudicial. Persistindo o se, será adotada a via da arbi mpasse, será adotada a via da arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial. 3.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer qu
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- 14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e ibuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua
- atuação uo unissasu. 14.2. Todos os participantes do Iellão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e inrecorrivel a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Cafálogo do Leilão, que são partes integrantes do cuntad de compar e venda firmado entre o (a) Vendedro(a) e co) (a) Comprador(a). Não ser permitido a legar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.
- 14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda valecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda. 14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código d
- do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro Detes a do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicaveis do Codigo (viil Brasileiro.
 14.5. Todos os partiguantes autorizam, de Groma expressa i remerogavõe, ou sos de sum omes, imagen e som pela Leiloeira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios d comunicação, sem qualquer drous adicional.
 14.6. Todos os aminais deveião ser visitoridos antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retira e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momen
- 14.7. A Leiloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo
- critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão. 14.8 A Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora n. S. A. Leineella Ankine. Anubrube ini Euluerin. In Andre-Lourin. El Liu, na qualidade de organizadora o leilla, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não ssume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das brigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a).

